



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

Publicado em 04/04/2022
no Mural do Prefeito
Eu Bulino certifico
e dou fé.
Carmolândia - To. 04/04/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 383/2022

“Revoga a lei 296/2018 que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Carmolândia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS,** Aprovou e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, por completo, a lei 296/2018 que cria a Procuradoria Geral do Município de Carmolândia – TO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.


NEURIYAN RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal